



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

TERMO DE CONTRATO DE DESPESA Nº 010/ GABAER/ 2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 010/ GABAER/ 2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GABINETE DO COMANDANTE DA
AERONÁUTICA (GABAER) E A EMPRESA
COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União Federal – Ministério da Defesa, por intermédio do **GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA (GABAER)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 9º Andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por Delegação, Coronel Aviador MARCELO BATISTA, portador da Carteira de Identidade nº 461.747, expedida pelo COMAER, e do CPF nº 681.130.137-68, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo GABAER nº 018, de 3 de fevereiro de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 36/SPM de 23/12/2019, publicada no Boletim Interno Ostensivo GABAER nº 001, de 02 de JANEIRO de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01551920/0001-60, sediada no SIG Quadra 08, Lote 2.387, Salas 201 e 206, Brasília – DF, CEP: 70610-480, neste ato representada pela Sra. EDNA MARIA COPATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 283730, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 054.954.821-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 67000.003594/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/ GABAER/ 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **reprográficos por meio de impressoras terceirizadas (monocromáticas e policromáticas) para o GABAER e Unidades Apoiadas**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	FRANQUIA MENSAL	QTD MÁX ANUAL	VLR UNIT FRANQ/ EXCEDENTE (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviços Reprográficos com fornecimento de insumos (MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA) com tecnologia de impressão laser frente e verso, digitalização colorida e software de gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, conforme Anexos A e B	SV	33.250	570.000	0,09983	56.900,00
2	Serviços Reprográficos com fornecimento de insumos (MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA) - impressão na cor preta – com tecnologia de impressão laser frente e verso, digitalização colorida e software de gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, conforme Anexos A e B	SV	8.500	145.000	0,13	18.850,00
3	Serviços Reprográficos com fornecimento de insumos (MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA) - impressão colorida – com tecnologia de impressão laser frente e verso digitalização colorida e software de gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, conforme Anexos A e B	SV	4.000	70.000	0,88	61.600,00
4	Serviços Reprográficos com fornecimento de insumos (IMPRESSORA POLICROMÁTICA – QUE IMPRIMA PAPÉIS ESPECIAIS DESCRITOS NO ANEXO A) - impressão na cor preta - com tecnologia de impressão laser frente e verso, e software de gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, conforme Anexos A e B	SV	700	12.000	0,13	1.560,00
5	Serviços Reprográficos com fornecimento de insumos (IMPRESSORA POLICROMÁTICA – QUE IMPRIMA PAPÉIS ESPECIAIS DESCRITOS NO ANEXO A) – impressão colorida - com tecnologia de impressão laser frente e verso, e software de gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, conforme Anexos A e B	SV	450	8.000	0,88	7.040,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES DE EXECUÇÃO					R\$ 145.950,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/12/2020 e encerramento em 03/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta)** meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 145.950,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para os primeiros doze meses de execução. Para os demais anos de execução, os valores serão inseridos por meio de Apostilamento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020/2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120001/120103/120164

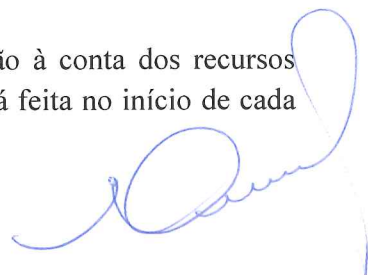
Fonte: 0100.000.000, 0250.120.320 e 0280.120.320

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A0000340100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

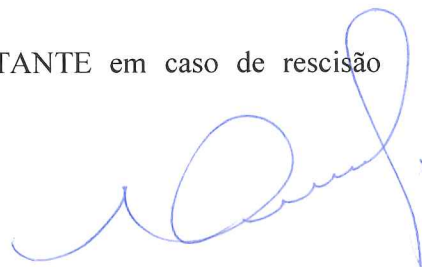
11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

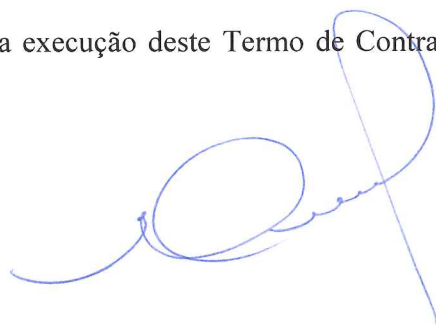
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/ DF - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

MARCELO BATISTA Coronel Aviador
Ordenador de Despesas por Delegação
CPF: 681.130.137-68

CONTRATADA:



EDNA MARIA COPATTI
Representante Legal
CPF: 054.954.821-15

TESTEMUNHAS:

LUANA MARIA FERREIRA SILVA Major Intendente
Agente de Controle Interno
CPF: 035.650.564-28

RONACIN CARVALHO LINS 1º Tenente
Fiscal do Contrato
CPF: 159.464.428-48



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO DE DESPESA NÂ° 010/GABAER/2020
Data/Hora de Criação:	27/10/2020 18:16:00
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	f1b956473a0b31153d669fbc6d87f0d0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA PASSOS DE BARROS no dia 29/10/2020 às 15:25:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUANA MARIA FERREIRA SILVA no dia 29/10/2020 às 16:07:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RONACIN CARVALHO LINS no dia 30/10/2020 às 08:44:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO BATISTA no dia 30/10/2020 às 09:25:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO